



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reconhecer a dívida e autorizar o pagamento das notificações de infração de trânsito dos anos de 2013, 2014 e 2015, 2016, relativas aos veículos municipais, e dá outras providências.

O Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida do Município de Morro do Pilar referente às infrações de trânsito dos anos de 2013, 2014 e 2015, 2016, em relação aos veículos municipais, conforme planilha anexa, que passa a fazer parte da presente Lei Municipal.

Art. 2º A dívida apurada, no montante de **R\$ R\$ 6.495,95, (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)** será paga em única parcela, incluindo todos os custos acumulados desde o seu vencimento até a data do respectivo pagamento.

Art. 3º A dívida ora reconhecida e assumida pela Prefeitura Municipal de Morro do Pilar será objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Art. 4º Para o pagamento de que trata a presente Lei será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual, a saber: 020410.04.123.0011.2013.33.90.92.00 – ficha 105.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 22 de junho de 2017.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

RECEBEMOS
22/06/2017
[Handwritten signature]

2017

Morro do Pilar, 22 de junho de

MENSAGEM Nº 12 /2017

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para o necessário exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reconhecer a dívida e autorizar o pagamento das notificações de infração de trânsito dos anos de 2013, 2014 e 2015, 2016, relativas aos veículos municipais, e dá outras providências.*"

O presente projeto tem por objetivo obter autorização legislativa para o reconhecimento e o pagamento da dívida da Prefeitura Municipal referente às multas de infração de trânsito, com relação, especificamente, aos veículos de propriedade do Município de Morro do Pilar, conforme tabela integrante do presente Projeto de Lei.

Cumprе esclarecer que a dívida a ser quitada refere-se aos anos de 2013, 2014 e 2015, 2016, sendo que o pagamento, conforme previsto no projeto de lei, visa manter a prestação de serviços essenciais à administração e à população que tanto carece e necessita.

Por oportuno, cabe informar a Vossas Excelências que o Poder Executivo estará, nos próximos dias, instaurando as competentes sindicâncias administrativas, para que seja possível a averiguação dos responsáveis por cada

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

infração de trânsito, uma vez que não havia o necessário controle dos motoristas dos veículos municipais.

Dessa forma, atendendo ao disposto no inciso I do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a iniciativa das leis, encaminho a essa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, para apreciação e deliberação, solicitando a Vossa Excelência se digne de atribuir ao mesmo o regime de urgência previsto no art. 48 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Geovane de Matos Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MORRO DO PILAR/MGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Senhor Presidente

Apresento em anexo a planilha referente as *notificações de infração de trânsito dos anos de 2013, 2014 e 2015, 2016, relativas aos veículos municipais*, cumpre informar que a Municipalidade foi multada em dobro por não indicar o motorista infrator, conforme o disposto no art.257 §8º do CTB(código de trânsito brasileiro):

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas, expressamente mencionados neste Código.

(...)

§ 8º. Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

(...)

Ressalto que a data constante no boleto da multa por não indicar o condutor, não se refere a data da infração, mas a data que o mesmo foi emitido.

Sem mais para o momento e na expectativa de receber o imprescindível apoio de Vossa Excelência nesta caminhada que o Município faz no sentido de voltar à sua normalidade institucional, venho apresentar meus protestos de apreço e distinta consideração.

Morro do Pilar, 22 de junho de 2017.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal

TOYOTA COROLLA XEI20FLEX A Serviço do Gabinete				
Placa	Data da multa	Descrição	Valor	Renavam
OQV1010	20/12/2014	TRANSITAR NA FAIXAPISTA DA DIREITA REGUL CIRCULACAO EXCLUSIV	R\$ 53,20	0569442222
OQV1010	29/01/2015	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 2	R\$ 85,13	
OQV1010	6626038	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A P	R\$ 53,20	
OQV1010	15/04/2015	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	R\$ 127,69	
OQV1010	20/04/2015	TRANSITAR NA FAIXAPISTA DA DIREITA REGUL CIRCULACAO EXCLUSIV	R\$ 53,20	
OQV1010	17/02/2016	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFOR	R\$ 191,53	
OQV1010	17/02/2016	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO FISCALIZACAO ELETRONIC	R\$ 191,53	
OQV1010	28/10/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 2	R\$ 85,13	
OQV1010	8059948	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A P	R\$ 85,98	
OQV1010	67022985	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A P	R\$ 170,26	
OQV1010	681757557	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A P	R\$ 127,69	
OQV1010	20/06/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 2	R\$ 85,13	
OQV1010	6839371	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A P	R\$ 106,40	
OQV1010	04/07/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 2	R\$ 85,13	
OQV1010	04/07/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 2	R\$ 85,13	
OQV1010	7676662	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A P	R\$ 85,13	
OQV1010	7711372	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A P	R\$ 178,10	
			R\$ 1.849,56	
FIATSTRADA FIRE FLEX Secretaria Municipal de Obras				0338644423
Placa	Data da multa	Descrição	Valor	
HLF6927	26/03/2015	CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO	191,54	
HLF6927	26/03/2015	CONDUZIR O VEICULO COM EQUIPAMENTO	R\$ 127,69	
			R\$ 319,23	
FIATUNO WAY 1 0 Secretaria de Promoção Social				0272382540
Placa	Data da multa	Descrição	Valor	
HLF4627	06/09/2013	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	255,38	
HLF4627	31/01/2014	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A	R\$ 85,13	
			R\$ 340,51	
FIATUNO MILLE ECONOMY Secretaria Municipal da Saúde				0165806737
PWB2253		MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 85,13	
			R\$ 85,13	
IM BENZ 415CDISPRINTERM Secretaria Municipal da Saúde				1049505406
Placa	Data da multa	Descrição	Valor	
PWB2253	13/08/2015	EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A	R\$ 127,69	
PWB2253	6405827	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 127,69	

✍

PWB2253	18/12/2015	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO	R\$ 191,54	
PWB2253	05/01/2016	ESTACIONAR EM LOCALHORARIO PROIBIDO	R\$ 85,13	
PWB2253	29/03/2016	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A	R\$ 127,69	
PWB2253	6624810	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	191,54	
PWB2253	6624810	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 191,54	
PWB2253	6654743	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 85,13	
PWB2253	23/06/2016	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A	R\$ 127,69	
PWB2253	6803626	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 127,69	
PWB2253	12/07/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A	R\$ 85,13	
PWB2253	6947176 6803626	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 255,38	
PWB2253	17/08/2016	CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE	191,54	
PWB2253	6991062	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 87,42	
			R\$ 2.002,80	
FIATUNO WAY 1 4 Secretaria Municipal da Saúde				0493574905
GOE7800	26/08/2015	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDOSE DE	R\$ 85,13	
RENAULT SANDERO AUT1016V Secretaria Municipal da Saúde				997156058
ORC9273	28/09/2016	CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE	R\$ 191,54	
ORC9273	28/09/2016	CONDUZIR O VEICULO COM EQUIPAMENTO	R\$ 127,69	
			R\$ 319,23	
VW UP TAKE MA Secretaria Promoção social				1024949505
PVG8252	09/11/2016	ESTACIONAR EM LOCALHORARIO PROIBIDO	R\$ 131,46	
VW GOL TL MC Secretaria Promoção social				1090464530
PYB2239	23/11/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A	R\$ 131,46	
PYB2239	28/12/2016	TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA	R\$ 299,10	
PYB2239	28/12/2016	TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA	R\$ 299,10	
PYB2239	28/12/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A	R\$ 132,65	
			R\$ 862,31	
VW GOL OQP 7028 Secretaria de Educação				5566640446
OQP 7028	21/06/2017	TRANSITAR NA FAIXA PISTA DA DIREITA	R\$ 53,20	
OQP 7029	6157289	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO	R\$ 53,20	
OQP 7030	24/03/2015	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO	R\$ 127,69	
			R\$ 234,09	
HYUNDAI HR HDB Secretaria Municipal do Meio Ambiente				10333330558
PV18208	11/11/2016	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A	R\$ 135,04	
PV18208	7206865	MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO	R\$ 131,46	
			R\$ 266,50	
Valor Total de Multas			R\$ 6.495,95	

J